

REQUERIMENTO DE INJUNÇÃO

REF^a: 1778608/54843149

DATA/HORA DE ENTREGA:

27/01/2026 14:34:47

Pagamento
Multibanco 

Entidade: 10641

Referência: 177 860 854

Montante: 51,00 €



IJW00054843149

Nota: Vale como data de entrada do requerimento a da confirmação do pagamento da taxa de justiça devida (Portaria 220-A/2008 de 4 de Março, art.º 5º n.º 1 al. a)

REQUERENTE

Nome/Designação: **Correia & Correia, Lda.**

Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45

Localidade: Sertã

Código postal: 6100-711 SERTÃ

Telefone:

Fax:

NIF: 502069732

BI:

Email:

IBAN:

PT50003507680001065553006

REQUERIDO

Nome/Designação: **Instituto Educativo do Juncal, S.A.**

Morada: Rua de Santo António, N.º 1

Localidade: Juncal, Porto de Mós

Código postal: 2480-364 JUNCAL

Domicílio convenionado: Não

Telefone:

Fax:

NIF: 502119594

BI:

Email:

LIQUIDAÇÃO E FACTOS

O(s) requerentes solicita(m) que seja(m) notificados (o)s requeridos, no sentido de lhe(s) ser paga a quantia de:

1 076,19 € (Mil e Setenta e Seis Euros e Dezanove Cêntimos)

Assim discriminada:

Capital: 810,38 € Juros de mora: 174,81 €

Outras quantias: 40,00 € Taxa de justiça: 51,00 €

Contrato de: Fornecimento de Bens ou Serviços

Contrato celebrado com consumidor: Não

Data do contrato: 2023-12-06 Período a que se refere: 2023-12-06 a 2024-01-05

Obrigação emergente de transacção comercial: Sim Abrangida pelo Decreto-Lei: 62/2013, de 10/5

Apresentar à distribuição no caso de frustração de notificação do requerido: Sim

Tribunal competente para distribuição: Tribunal Judicial da Comarca de Leiria - P.Mós - Unidade Central

Factos:

1. A Requerente é uma sociedade comercial, que tem por objeto: a) a reciclagem de desperdícios não metálicos; b) a reciclagem de sucata e de desperdícios metálicos; c) o comércio, por grosso, de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados; d) o aluguer de máquinas e equipamento não especificado; e) a recolha e tratamento de outros resíduos; f) o transporte de mercadorias por conta de outrem; g) a fabricação de produtos petrolíferos a partir de resíduos.

2. No âmbito da sua atividade, a Requerente prestou diversos serviços à Requerida, a pedido desta, tendo emitido como contrapartida pelos seus serviços, a Fatura n.º 002/264329, emitida em 06.12.2023 e vencida em 05.01.2024, no valor de EUR 810,38 (oitocentos e dez euros e trinta e oito cêntimos).

3. Sucede que, a Requerida não procedeu ao pagamento da mesma, nem na data de vencimento, nem posteriormente.

REQUERIMENTO DE INJUNÇÃO

4. Nem apresentou qualquer reclamação ou devolução, quer dos serviços prestados, quer da própria fatura emitida.

5. Assim, a Requerida encontra-se em mora, à luz do artigo 805.º, n.º 2, alínea a) do Código Civil.

6. Nos termos do artigo 806.º, n.º 1 e 2 do Código Civil, no que respeita às obrigações pecuniárias, a indemnização corresponde aos juros, vencidos e vincendos, a contar do dia da constituição em mora, calculados sobre o montante de capital em dívida até ao seu integral pagamento.

7. O montante dos juros de mora vencidos até à presente data, i.e., dia 27.01.2026, calculados à taxa legal comercial em vigor, desde o dia seguinte à data de vencimento da fatura, ascende a EUR 174,81 (cento e setenta e quatro euros e oitenta e um cêntimos).

8. A este montante acrescem ainda os juros de mora vincendos até efetivo e integral pagamento, assim como a taxa de justiça devida pela instauração do presente requerimento de injunção e demais custas com o presente processo.

9. A Requerida é igualmente responsável pelo pagamento de EUR 40,00 (quarenta euros), nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio.

10. O requerimento de injunção é a forma de processo correta, válida e legítima para promover a cobrança deste crédito, segundo o disposto nos artigos 2.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio.

11. Este é o meio processual adequado e encontra-se a respetiva causa de pedir devidamente apresentada e fundamentada.

12. A Requerente é credora da quantia global de EUR 1.076,20 (mil e setenta e seis euros e vinte cêntimos), correspondendo EUR 810,38 (oitocentos e dez euros e trinta e oito cêntimos) a capital em dívida, EUR 174,81 (cento e setenta e quatro euros e oitenta e um cêntimos) a juros de mora vencidos, EUR 51,00 (cinquenta e um euros) a taxa de justiça e EUR 40,00 (quarenta euros) a indemnização, a que acrescem, ainda, os juros de mora vincendos até efetivo e integral pagamento.

NOTIFICAÇÃO DO(S) REQUERIDO(S)

Notificação do(s) requerido(s) a efectuar por: Balcão Nacional de Injunções

MANDATÁRIO

Nome: Susana Santos Valente

Cédula: 15478L

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, 82 - 2.º Esq

NIF: 166254819

Localidade:

Código postal: 1250-193 Lisboa

Telefone: 21 371 4949

Fax: 21 388 2635

Email: susana.valente@pra.pt